



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 026/93

026/93

07/93

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal

FIXA REPOSIÇÃO E CONCEDE ANTECIPAÇÃO
SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Araporã através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Todos Funcionários Públicos do Município de Araporã-Mg., 40.45954 % (Quarenta, quarenta e cinco por cento e cinquenta e quatro por cento) de reposição salarial para o mês de Julho de 1993, com base no salário de cada um vigente no mês de maio de 1.993.

Artigo 2º - Fica concedido, para os Funcionários Públicos Municipais, sobre os salários, já corrigidos pelo artigo anterior, as seguintes antecipações salariais:

a) - igual a 20% (Vinte por cento), para aqueles que recebem como salário base, valor igual a Cr\$4.639.800,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos cruzeiros);

b) - igual a 9.1582 % (Nove, hum mil quinhentos e oitenta e duas por cento), para aqueles que recebem com salário base, valor igual a Cr\$5.100.634,02 (Cinco milhões, cem mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e dois centávicos)

Parágrafo Único - Os valores percentuais, constantes das letras "a" e "b" do artigo serão deduzidos do valor fixado como índice de reajuste salarial, a ser estabelecido pelo Governo Federal, para o próximo reajuste salarial de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG. 26 de Julho de 1.993.

Valdir Inácio Ferreira
VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

Dequimar Vieira de Faria
DEQUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)